



Câmara Municipal de São Paulo

SEÇÃO DO PROTOCOLO LEGISLATIVO - ATM

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-1015/1997 DE 1997

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-1015/1997 DE 30/10/97

PROMOVENTE: VEREADOR

HANNA GHARIB

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 10:57:57

00000015619-10



E M E N T A:

INSTITUI O DIA DO BAIRRO DO PIQUERI, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

Lei nº 12517 de 14-11-97

ARQUIVADO EM 29.11.97

CHEFE DE SEÇÃO



Folha n.º 01 do proc.
n.º 1015 de 1997
elc

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Líder do Governo HANNA GARIB

PROJETO DE LEI

LIDO HOJE	
AS COMISSÕES DE 30 OUT 1997	
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO	
COMISSÃO DE CULTURA E RECREAÇÃO	
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS	
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO	
COMISSÃO DE SAÚDE	
COMISSÃO DE TRÂNSITO	
COMISSÃO DE URBANISMO	
COMISSÃO DE VIAS	
COMISSÃO DE ZONAMENTO	
PRESIDENTE	

01 - PL
01-1015/1997

Institue o Dia do Bairro do Piqueri.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Artº 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, integrando o "Calendário dos Eventos Turísticos do Município de São Paulo", o DIA DO PIQUERI, a ser comemorado, anualmente, em 15 de novembro.

Artº 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, em

HANNA GHARIB
Vereador
Líder do Governo

HC/PGG - VDVR - PROJETO 76 DOC-29/10/97-11:01

SEÇÃO DE REVISÃO

★ 30 OUT 1997 ★

- DT. 10 -

= 1 =

NEW

ZSV KRS



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete do Líder do Governo HANNA GARIB

JUSTIFICATIVA

Em 1580, o bandeirantes Manoel Preto ganhou do Rei de Portugal, uma grande gleba de terras que deu origem ao Bairro da Freguesia do Ó.

A partir de 1907, ali começaram a se abrir vários arruamentos, a um dos quais se deu o nome de Piqueri, porque, nas suas redondezas habitavam grupos de índios aos quais se dava o mesmo nome.

As primeiras famílias a povoar o Piqueri eram de origem européia, como, para exemplificar as famílias Pieronni, Zampieri, Polli, Marchini, Ribeiro, Simões, Serra, Geovato, Galati e Brito.

Com o correr do tempo, o perímetro urbano da cidade se estendeu no sentido da Serra da Cantareira, passou a ter a condição do que poderíamos chamar de bairro com a instalação de estabelecimentos comerciais e industriais, a par da sua atividade agrícola e de criação de animais domésticos.

Hoje o Piqueri se situa entre os mais florescentes recantos da cidade de São Paulo, com uma população da ordem de 150.000 habitantes e com um desenvolvimento industrial invejável.

Justifica-se, portanto, a homenagem e distinção que este projeto de lei visa estabelecer e que vai ao encontro de uma justa e merecida reivindicação dos seus moradores.


HANNA GHARIB
Vereador e Líder do Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

03

Papel para informação, rubricado como folha nº

1015

1997

30

10

97

Isabel

do processo nº

de 19

(a)

Senhor Assessor Chefe:

Sobre o assunto, nada consta.

Isabel Cavalc
ISABEL CAVALCA
Of. Legitimada

A Com. de Const. e Justiça

30/10/97

[Signature]
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão da
Constituição e Justiça
Em 21/10/92 às 1800 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

Em

(a)



16 - PAR
16-1234/1997

Folha N.º 09 do proc.
N.º 1015 de 1997
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1015/97, DE AUTORIA DO NOBRE VEREADOR HANNA GHARIB.

A iniciativa institui o "Dia do Piqueri", a ser comemorado anualmente, passando a integrar o calendário dos eventos turísticos do Município de São Paulo.

A matéria ampara-se no artigo 13, I, e 37, "caput", da Lei Orgânica do Município, e enquadra-se na hipótese prevista no Art. 46, X da LOM, por se tratar de matéria de maioria simples para aprovação.
PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a homenagem é justa e oportuna, uma vez que a região do Piqueri, nome dado em consideração a grupos indígenas, situa-se hoje dentre os mais prósperos recantos de São Paulo, com uma população da ordem de 150.000 habitantes e desenvolvimento industrial de considerável monta. Portanto, nós, membros da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, somos favoráveis ao presente projeto.

Quanto ao aspecto financeiro, nada temos a opor.

Sala das Comissões Reunidas, em 30/10/97

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

WILH
TATTO
NO MURA
MENTA
ESTIMA

COSME
PIERRE
MIGUEL
ANA D'AMARAL

DITO
HANNA
VISCONE
ZÉ EDUARDO
ZÉ CARLOS - ALCAZ
DALTON
NATALÍCIO
LÍDIA
H. PACHICO

BRUNO
MDELI
M. HEL
CURIAU

1º MZO
1º JOI
12º MZ

17 - RELCOM
17-0634/1997

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01/11/97
pagina 35 coluna 3
Conferido: *[assinatura]*

A A. T. M.
Em. 03/11/97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

A Com. de Const. e Justiça, com
clausula
3/10/1997

[assinatura]
LUIZ AREIAS DA CARVALHO
Ass. Tech. Leg. Chefe - A. T. M.

RETIFICAÇÃO PUB. ACIMA
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04/11/97
pagina 43 coluna 3
Conferido: *M*

A LEG. 3
Em. 04/11/97

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

Secretária

Sr. Cristino.
Oficiar ao Executivo encaminhando
cópia autêntica, preparar registro
e carta de lei.

12/11/97

[assinatura]
MARGARETE LUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Sr^a Chefe.
Providenciado, conforme solicitação
de V. S^a.

12/11/97

[assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

RECEBIDO EM LEG. 3
04/11/97
Au 18-

[assinatura]
documentos
rubricado
Em 20/11/97

[assinatura]



Folha n.º	05	do proc.
n.º	1015	d. 19 97
O funcionário		

Câmara Municipal de São Paulo

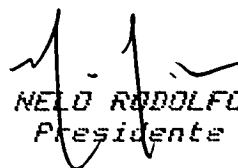
São Paulo, 13 de novembro de 1997.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0769/1997

Senhor Prefeito.

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 12 de novembro do corrente, de acordo com inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 1015/97, de autoria do Vereador Hanna Gharib, instituindo o Dia do Bairro do Piqueri.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


NELO RODOLFO
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Celso Roberto Pitta
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

okm



Câmara Municipal de São Paulo

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0769/1997

Folha n.º 06 do proc.
n.º 1015 de 1997
O funcin.º 16

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 01 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 1015/97). Institui o Dia do Bairro do Piqueri. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, integrando o "Calendário dos Eventos Turísticos do Município de São Paulo", o Dia do Piqueri, a ser comemorado, anualmente, em 15 de novembro. Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Eu, **ORLANDO KOCI MENDES**, Oficial Legislativo, padrão "QPA-9-A" extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 49 e digitei. Eu, **SORAIA LOPES FERREIRA BARBOSA**, Assistente de Chefia Técnica, padrão "QPA-10-C" a conferi. São Paulo, 12 de novembro de 1997. **MARGARETE NUNES DA SILVA**, Chefe da Seção Técnica de Preparo e Registro de Documentos Legislativos, ... Visto, **LEILA XAVIER MACHADO**, Diretora do Departamento dos Serviços Legislativos da Câmara Municipal de São Paulo.-

aa) Nelo Rodolfo; Milton Leite da Silva; Vicente Viscome; Henrique Pacheco; Toninho Paiva; Antonio Goulart; Carlos Neder.

okm

Toninho Paiva

Milton Leite da Silva

Vicente Viscome



Folha n.º	07	do proc.
n.º	1015	de 19 97
O funcionário	K	

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 12.517 DE 14 DE Novembro DE 1997.

Institui o Dia do Bairro
do Piqueri.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, integrando o "Calendário dos Eventos Turísticos do Município de São Paulo", o Dia do Piqueri, a ser comemorado, anualmente, em 15 de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 12 de
novembro de 1997.

O Presidente,

okm

Publicado en DIARIO OFICIAL
la 15 / 11 / 99
página 01 columna 01
Conferido: *[Signature]*



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Form. n.º 0108
n.º 1015 de 1997
O funcionário
n.º 1015 de 1997

São Paulo, 13 de novembro de 1997.

Recebi ofício Leg.3 nº 769 , de
13/11/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 1015/97,
de autoria do Ver. Hanna Gharib.

Anexo:

Recebi
17-11-97

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM / ATL



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Form. n.º 0108
n.º 1015 de 1997
O funcionário
novembro de 1997.

São Paulo, 13 de

Recebi ofício Leg.3 nº 769 , de
13/11/97 , encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei
decretada pela Câmara, relativa do Projeto de Lei nº 1015/97,
de autoria do Ver. Hanna Gharib.

Anexo:

Recebi
17-11-97

LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO
Assessora Chefe
SGM / ATL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº.....

094

do processo nº.....

1045

de 19.....

97.

20.11

97

(a).....

Kdk

LEI Nº 12.517, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1997
(Projeto de Lei nº 1015/97, do Vereador Hanna Gharib)

Institui o Dia do Bairro do Piqueri.

CELSO PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito municipal, integrando o "Calendário dos Eventos Turísticos do Município de São Paulo", o Dia do Piqueri, a ser comemorado, anualmente, em 15 de novembro.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 14 de novembro de 1997, 444ª da fundação de São Paulo.

CELSO PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

JOSÉ ANTONIO DE FREITAS, Secretário das Finanças

ALFREDO MÁRIO SAVELLI, Secretário das Administrações Regionais

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 14 de novembro de 1997.

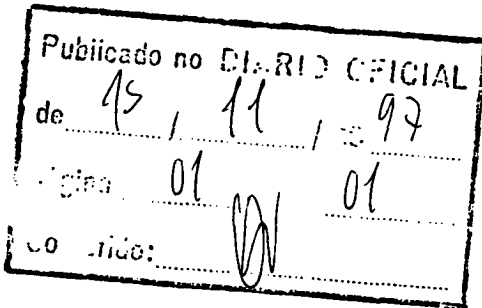
EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

115 04.11.97

1045 0

COPIA PARA O ARQUIVO

1. 11.97 1045 0



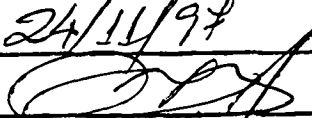
AO

DT. 94 - ARQUIVO

Para as devidas providências.

21/11/97


MARGARETE NUNES DA SILVA
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	09 fls.
Arquivo em	24/11/97
O Func.º	
MARIA APARECIDA BARRIOS Chefe de Seção Técnica II	

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em

(a).....